



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Administração; Secretaria de Planejamento e Finanças; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; AMT.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE;

2. TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1. MENOR PREÇO GLOBAL;
- 2.2. TOMADA DE PREÇO;

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. O serviço de manutenção de impressoras e recarga de tonner é de suma importância para o andamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Administração; Secretaria de Planejamento e Finanças; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; AMT, haja vista toda e qualquer ação desenvolvida pelos funcionários necessitar de tais equipamentos.

3.2. Como no quadro de pessoal dessas secretarias não há profissional ligado à Tecnologia de Informação, e considerando que possuímos necessidade de manutenções periódicas em nossos equipamentos, logo, a melhor alternativa é a contratação de uma empresa do ramo pertinente, tudo isso para alcançarmos uma gestão com melhor qualidade, eficiência e segurança;

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotas;

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;



5. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

5.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Trairi, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

5.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

6. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERV	12	1.100,00	13.200,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERV	12	1.100,00	13.200,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SERV	12	1.093,33	13.120,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERV	12	3.796,67	45.560,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO A REDE DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERV	12	1.750,00	21.000,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERV	12	1.750,00	21.000,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE	SERV	12	1.750,00	21.000,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO AOS SERVIÇO AMBULATORIAL HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE	SERV	12	1.700,00	20.400,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA-UBS DA SECRETARIA DE SAÚDE	SERV	12	1.650,00	19.800,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERV	12	1.100,00	13.200,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERV	12	1.700,00	20.400,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO AO CADASTRO ÚNICO - IGD-BF DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERV	12	1.700,00	20.400,00



13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SERV	12	1.750,00	21.000,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO RECARGA E REPAROS DE TONNER E CARTUCHOS JUNTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- AMT	SERV	12	1.650,00	19.800,00
VALOR GLOBAL					283.080,00

7. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

7.1. Os preços médios foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Trairi/CE, anexas aos autos;

7.2. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 283.080,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitenta reais)**,

7.3. Os valores estimados para as unidades de referência à serem licitadas foram obtidos através de levantamentos e avaliações pelos setores competentes, levando em consideração os históricos de gastos realizados em anos anteriores, de forma que a contratação pretendida atenderá as necessidades das diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses. Entendemos ainda, que os serviços ora pretendidos podem ser considerados como contínuos e portanto à depender da necessidade, legalidade e disponibilidade financeira poderão ser futuramente prorrogados na forma da legislação vigente, vez que a descontinuidade dos serviços e da manutenção dos veículos podem acarretar diretamente em danos e prejuízos ao erário público e na paralização das atividades que independem do bom funcionamento desses equipamentos.

7.4. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenador do Setor de Compras (Francisco Ivanildo Moura Costa – Portaria nº 205/2021).

8. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados fardamento, equipamentos de segurança (EPIS), ferramentas e todo e qualquer equipamentos necessário à execução dos serviços;

8.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços;

8.3. Realizar configuração, formatação dos equipamentos;

8.4. Realizar configuração de periféricos e Hardware;

8.5. Realizar instalação dos programas e aplicativos disponibilizados;

8.6. Realizar serviços técnicos de diagnóstico de Hardwares;

8.7. Realizar serviços técnicos na substituição de peças e componentes (HARDWARE);

8.8. Realizar formatação, configuração de peças e acessórios, necessários ao funcionamento dos Hardwares ou necessidades dos usuários;

8.9. Realizar a instalação, reparação e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;

8.10. Realizar diagnósticos para reposição de peças;

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

9.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

9.2.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.2.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

9.2.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.3.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF;

9.2.3.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



9.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os serviços;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso;

9.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 11.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 17.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento;

9.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado;



9.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**;

9.4.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

9.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

9.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

9.4.8. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do **Microempreendedor Individual - MEI**, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

9.4.8.1. O **Microempreendedor Individual - MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 17.4.1, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

9.4.9. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

9.5 - **DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz**. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
- c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. **Sugere-se o modelo apresentado**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou



impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

d) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope;

e) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

10.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE/CE - RECURSOS ORDINARIOS, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
ADM - 0301.04.122.0003.2.0007	33.90.39.00	1500000000
FIN - 0401.04.123.0003.2.009	33.90.39.00	1500000000
FME - 0501.12.122.0003.2.015	33.90.39.00	1500100100
E. INF - 0502.12.365.0217.2.028	33.90.39.00	1540000000/1541000000
FUND - 0502.12.361.0231.2.027	33.90.39.00	1540000000/1541000000
FMS - 0601.10.122.0003.2.034	33.90.39.00	1500100200
PAB - 0601.10.301.0012.2.034	33.90.39.00	1500100200/1600000000
MAC - 0601.10.302.0013.2.036	33.90.39.00	1500100200/1600000000
SAS - 0701.08.122.0003.2.039	33.90.39.00	1500000000
PSB - 0702.08.244.0010.2.046	33.90.39.00	1500000000/1660000000
PSE - 0702.08.244.0010.2.047	33.90.39.00	1500000000/1660000000
IGD - 0702.08.244.0010.2.052	33.90.39.00	1500000000/1660000000
INFRA - 0801.04.122.0003.2.055	33.90.39.00	1500000000
STDE - 11.01.04.122.0003.2.069	33.90.39.00	1500000000
AMT - 1301.04.125.0002.2.074	33.90.39.00	1500000000

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Trairi, 20 de Dezembro de 2023.


FRANCISCO ALBERTO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração


MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA
Secretária Municipal de Educação


MARCIO ALVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde


VANIA MARIA SALES ROLA
Secretária Municipal de Assistência Social


PEDRO GERALDO MOTA OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento


FRANCISCO OLIVEIRA DIAS
Secretário de Infraestrutura


FAUSTO TOME AGUIAR
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico


DOUGLASVAL DE LIMA
Presidente da AMT